

EDITAL PROAC Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2018

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que se encontram abertas as inscrições para participação no **Programa de Bolsas Santander Graduação**.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE celebrou, com o Banco Santander (Brasil) S/A, um convênio para viabilização do Programa de Bolsas Santander Graduação.

Parágrafo único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE foi contemplado com 8 (oito) bolsas do mencionado Programa.

Art. 2º As bolsas destinam-se a possibilitar, a alunos de graduação da instituição conveniada, a continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio durante 12 (doze) meses, visando ampliar as oportunidades de inserção acadêmica para alunos que apresentem excelente e comprovado desempenho e baixa condição econômica.

Art. 3º A bolsa-auxílio será concedida durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

Art. 4º Será concedida ao aluno selecionado, por meio de depósito em conta corrente, uma bolsa-auxílio equivalente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O candidato a bolsista deve atender os itens do documento intitulado **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities**, em especial as condições abaixo:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

II – estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, permanecer matriculado durante todo o período de realização do Programa, atendendo as seguintes condições:

- a) Comprovado excelente desempenho acadêmico;
- b) Baixa condição econômica;
- c) Conta corrente ativa no Banco Santander em que tenha realizado ou autorizado transações de saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

III – não ser beneficiário de outros programas de auxílio financeiro na IES, bem como FIES;

IV – assinatura obrigatória do competente “Termo de Adesão” nos termos estabelecidos na alínea “c” do item 4.7 do documento mencionado no “caput” deste artigo;

Art. 6º As inscrições devem ser realizadas: por meio do aplicativo Santander Universitário ou do endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas de 27 de fevereiro até 06 de agosto de 2018 às 23h59.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 7º Caberá ao CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE selecionar os alunos inscritos, por meio de uma Comissão de Seleção composta pelo Departamento de Crédito e Cobrança e pelos Coordenadores de Curso.

Art. 8º A Comissão de Seleção fará a avaliação mediante a utilização dos seguintes critérios:

I – desempenho acadêmico do(a) candidato(a):

- a) Serão consideradas as notas até o 2º semestre/2017;
- b) O aluno não poderá ter disciplinas cursadas a título de dependência.

II – condição financeira do(a) candidato(a).

Parágrafo único. Serão selecionados para a entrevista, os 20 (vinte) alunos que obtiverem melhor desempenho acadêmico e maior índice de carência. Estão aptos a participar do processo seletivo, alunos graduandos na IES, exceto os que cursam o primeiro e penúltimo termos.

Art. 9º. Ainda que o número de candidatas seja inferior ao número de vagas oferecidas, a Comissão de Seleção fará a entrevista com os candidatos a fim de referendar ou não a inscrição dos mesmos.

Parágrafo único. Os candidatos começarão a ser convocados para as entrevistas, conforme disponibilidade dos integrantes da Comissão de Seleção, por meio de correio

eletrônico (e-mail) informado na inscrição, a partir do dia 07 de agosto de 2018 até o dia 15 de agosto de 2018.

Art. 10. O processo seletivo seguirá o cronograma e prazos abaixo, sendo possível sua alteração em casos excepcionais.

CRONOGRAMA – BOLSA SANTANDER 2018/2019

PROCEDIMENTO	COMPETÊNCIA	PERÍODO
INSCRIÇÕES: https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx http://www.toledoprudente.edu.br/bolsa/inscricoes/bolsa_inicial.aspx	SANTANDER e TOLEDO PRUDENTE	De 27 de fevereiro até 06 de agosto de 2018, às 23h59.
ENTREVISTAS e SELEÇÃO	TOLEDO PRUDENTE	07/08/2018 a 15/08/2018
RESULTADO – seleção interna	TOLEDO PRUDENTE	20/08/2018
TERMO DE INDICAÇÃO	SANTANDER	Até 04/09/2018
TERMO DE ADESÃO 100% ONLINE	SANTANDER	Envio online (upload) – até 13/09/2018, com aprovação até 21/09/2018.
COMUNICAÇÃO AOS BOLSISTAS CONTEMPLADOS	TOLEDO PRUDENTE	22/09/2018

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Na eventualidade do aluno desistir do curso, a IES terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do cancelamento, para realizar a indicação do novo bolsista. Será permitida a substituição do bolsista contemplado referente ao período remanescente aos 12 (doze) meses.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 02 de março de 2018.



Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Pró-Reitora Acadêmica